

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -
AGERR-PANTANAL**

PORTARIA Nº 012 DE 2023 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA NORMATIVA Nº 012, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Institui e regulamenta nomear, como **FISCAL DE CONTRATO** no âmbito da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal.

A Diretora Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal, no uso das atribuições que lhe conferem;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor PERICLES SIDENE DA CRUZ, portador da cédula de Identidade RG Nº 0752.275-4, e do CPF Nº 860.707.701-53, Residente Domiciliado a Rua Projetada E Nº 679 Bairro Jardim Itália, no município de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato grosso, para os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2023

- OBJETO: O objeto do presente contrato é prestação de serviços de locação de veículos, automóvel do tipo/modelo SUV, sem motorista e sem combustível, e com capacidade para 5 passageiros, com pelo menos 5.000Km livre/mês, para atendimento à AGERR Pantanal, em deslocamentos realizados nos municípios regulados pela AGERR Pantanal, dentro do território nacional.

- MULTAS - Após o recebimento pela contratada, as notificações de trânsito são encaminhadas para a contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Assim, para que não ocorra a indicação automática do usuário que retirou o carro na agência, a CONTRATANTE deve informar em tempo hábil o real infrator da notificação para a CONTRATADA, que efetivará a indicação junto ao órgão de trânsito. A CONTRATANTE deve enviar para a CONTRATADA o comprovante do pagamento do reembolso.

Cumpra destacar que a responsabilidade pela gestão de multas de trânsito é da CONTRATANTE, que deve reembolsar a CONTRATADA o custo de tais pagamentos realizados. Uma vez que o desconto por pagamento antecipado é mais vantajoso para ambas as partes, o padrão das Locadoras é quitar as multas de trânsito no período que contempla tal desconto. Com isso, esse reembolso deve acontecer mesmo que o motorista infrator não faça mais parte do quadro de funcionários durante a vigência contratual.

Salientamos ainda que, o custo de inadimplência da multa de trânsito não reembolsada pela CONTRATANTE é imprevisível nos custos e elaboração da proposta. Logo, o débito com 90 (noventa) dias de atraso impacta no desequilíbrio da precificação, cabendo a contratada a o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

- SEGURO - para os carros casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, "autosseguro", sendo mantida a obrigatoriedade de seguro para terceiros.

Sobre o seguro para terceiros, esta locadora DEVERÁ apresentar os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 100.000,00, Danos Corporais a terceiros: R\$200.000,00, Danos Morais a terceiros: R\$ 10.000,00

Poderá ser disponibilizado pelo CONTRATADA veículos de cores diferentes e modelos mesclados.

- CONTRATADA: LOCALIZA RENT A CAR S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55, com endereço na Rua Bernardo Vasconcelos, Nº 377, bairro Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Preposto, Sra. Bárbara

Camargo Moreira Ozolio, brasileira, solteira, mercadóloga e publicitária, porta

dora da identidade RG Nº 13.888.212 SSP/MG, inscrita no CPF sob o Nº 018.767.406-17

- VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, à iniciar-se em 04/08/2023 à 03/08/2024.

Párrafo Único – Como substituto do representante acima, designa o servidor Carlos Alberto Alves de Lima Filho, que deverá atuar nas ocasiões de afastamento por licenças e férias ou outros correlatados.

Art. 2º. – Cabe aos fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes das extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula e encaminhar cópia da refira notificação à Diretoria da Agência;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º. – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da administração pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE

Diretoria Geral da Agência Regional de Regulação do Serviços Públicos de Saneamento Básico do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

assinada eletronicamente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 191/2023, FAÇO SABER que, nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, tendo como vencedoras do certame e o valor:

LICITANTE	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ nº 10.226.940/0001-57	R\$ 14.342,08
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ nº 18.274.923/0001-05	R\$ 8.497,76

DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA. CNPJ n° 44.650.853/0001-44	R\$ 929,50
VALOR TOTAL	R\$ 23.769,34 (Vinte e três mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro)

Cáceres - MT, 23 de outubro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023**

XTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ: 37.499.332/0001-72.

CONTRATADA: CLEAN SERVICE INVICTA LTDA, CNPJ n. 31.420.572/0001-53

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de- obra de apoio

administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

JUSTIFICATIVA: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 04/2023, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023 de origem do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 01/11/2024.

DO VALOR: O valor inicial do contrato de R\$ 354.928,32 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática 3.3.90.35.04.00

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº41/2023****DE 23 DE OUTUBRO DE 2023****“Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora ELISA LAURENT TIGRE, ante o processo administrativo 06/2023”.**

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas. Considerando a análise e os competentes anexos ao processo administrativo 06/2023,

Resolve:**Art. 1º** - Determinar a elevação funcional de CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:**1º § Parágrafo** – será aplicada a promoção horizontal no vencimento retroagindo a setembro de 2023.

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
ELISA LAURENT TIGRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	IV	C	IV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 23 de outubro de 2023.

Rafael Govari**presidente****PORTARIA Nº42/2023****DE 24 DE OUTUBRO DE 2023****“Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora ADAILCE GUIMARÃES SILVA, ante o processo administrativo 07/2023”.**

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas. Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 07/2023.

Resolve:**Art. 1º** - Determinar a Elevação Funcional de (CLASSE), nos termos do art.33, § 4º, inciso V, conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:**1º § Parágrafo** – será aplicada a promoção HORIZONTAL no mês de outubro 2023.

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
ADAILCE GUIMARÃES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	D	VII	E	VII

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 24 de outubro de 2023.

Rafael Govari